

Projecto Educativo 2007-2010



ES/3 Amato Lusitano de Castelo Branco

O futuro em construção...

ÍNDICE:**PREÂMBULO****I. PE-ESAL: FUNDAMENTOS TEÓRICOS E ORIENTAÇÕES GERAIS**

1. O Currículo como projecto: implicações
2. Projectos curriculares da ESAL: concretização prática do currículo
3. PE-ESAL: o currículo e os actores

II. PE-ESAL: AS BASES, AS METAS E OS OBJECTIVOS GERAIS, OS PRINCÍPIOS

1. Bases do PE-ESAL
2. Metas do PE-ESAL
3. Princípios orientadores do PE-ESAL

III. OS ÓRGÃOS, OS CARGOS E A PRÁTICA

1. Constituição
2. Prática
3. Responsabilidade e responsabilização

IV. HUMANIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR

1. O quadro relacional
2. As condições de trabalho
3. Os equipamentos educativos

V. OPÇÕES CURRICULARES I: OS CURSOS

1. Passado, Presente e Futuro da ESAL
2. Quadro curricular e inserção na rede escolar
3. O espaço, os equipamentos e os recursos

VI. OPÇÕES CURRICULARES II: MODELO DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

1. Democraticidade do processo de formação
2. Orientações pedagógicas
3. Requisitos

VII. OPÇÕES CURRICULARES III: AUTONOMIA CULTURAL

1. Conteúdo
2. Difusão cultural
3. Animação sócio-comunitária
4. Projectos específicos

VIII. FORMAÇÃO DOCENTE: CONTEÚDO E INICIATIVA

1. Subordinação PE-ESAL
2. Iniciativas de formação
3. Locais de formação
4. Dever de iniciativa
5. Plano de Formação da ESAL

IX. FORMAÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO

1. Subordinação ao PE-ESAL
2. Dever de iniciativa

X. FORMAÇÃO DO CORPO AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA

1. Subordinação ao PE-ESAL
2. Dever de iniciativa

XI. APOIOS EDUCATIVOS

1. Conteúdo
2. Serviços de apoio educativo da ESAL

XII. RELAÇÃO ESAL – FAMÍLIAS – ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO – APEE

1. Enquadramento da relação no âmbito do PE-ESAL
2. Participação e iniciativa: direitos e deveres
3. Associação de Pais e Encarregados de Educação

XIII. RELAÇÃO ESCOLA – MEIO – COMUNIDADE

1. Enquadramento da relação no âmbito do PE-ESAL
2. Organização e prática da relação: parcerias e protocolos
3. Visitas de trabalho

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Poder regulamentar
2. Plano de Actividades da ESAL
3. Relação com a tutela
4. Avaliação do PE-ESAL
5. Entrada em vigor

PREÂMBULO

1. PROJECTO EDUCATIVO E AUTONOMIA:

A construção da AUTONOMIA dos estabelecimentos de ensino básico e secundário encontra-se sujeita a enquadramento legal específico, balizado pelo decreto-lei n.º 75/2008 de 22 de Abril que define, nomeadamente:

- . os princípios gerais;
- . os princípios orientadores e os objectivos.

Assim, o decreto-lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, consagrando o REGIME de AUTONOMIA dos estabelecimentos de ensino básico e secundário:

- . reconhece à escola a possibilidade de tomar decisões nos domínios da organização pedagógica, da organização curricular, da gestão dos recursos humanos, da acção social escolar e da gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira, no quadro das funções, competências e recursos que lhe estão atribuídos;
- . supõe a prestação de contas, designadamente através dos procedimentos de auto-avaliação e de avaliação externa;
- . concebe o PROJECTO-EDUCATIVO como instrumento privilegiado de concretização da autonomia, que consagra a orientação educativa da escola, elaborado e aprovado pelos seus órgãos de administração e gestão para um horizonte de três anos, no qual se explicitam os princípios, os valores, as metas e as estratégias segundo os quais a escola se propõe cumprir a sua função educativa.

É em referência a este quadro legal e no exercício dos direitos por ele constituídos que o PROJECTO EDUCATIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA AMATO LUSITANO – PE-ESAL – se constrói, que as orientações e as escolhas que o integram têm lugar, que as funções, as competências e os poderes se assumem.

2. A ESCOLA EM PORTUGAL (E NO MUNDO) ESTÁ EM CRISE!

Reflexo, é verdade, de uma crise mais profunda que abala as sociedades contemporâneas, ela manifesta-se, contudo, com maior visibilidade e premência na instituição sensível que é a ESCOLA. Local de confluência de tensões e conflitos sociais os mais diversos (que se pede que a escola enquadre e resolva) e instância de apelo para respostas aos desafios que são lançados por um mundo em processo de mudança rápida (que se exige que a escola seja capaz de encontrar), a ESCOLA está numa encruzilhada: ou assume claramente os papéis que se lhe atribuem e os desafios que lhe colocam ou insiste em permanecer como instituição caduca, anquilosada, moribunda...

São muitos os aspectos que relevam da CRISE DA ESCOLA:

- . os níveis elevados de abandono e de insucesso escolar;
- . a qualidade duvidosa do sucesso escolar apesar de tudo alcançado;
- . a ausência de uma clara orientação para o sucesso educativo, na perspectiva da formação para os valores e para a cidadania;
- . o isolamento e o alheamento face à evolução e às mudanças que ocorrem na sociedade e no mundo;
- . a falência dos modelos organizacionais e das práticas prosseguidas, geradoras, por si mesmos, de desencantos e frustrações, de impotências e demissões que transversalmente tocam todos os actores educativos.

Naturalmente, também a ESAL não pode deixar de reflectir o estado de crise, também nela, muitas vezes, o desencanto, a frustração, a impotência e a demissão se fazem sentir e também nela, ainda, a convicção da necessidade urgente da mudança corresponde cada vez mais ao sentimento, consciente ou difuso, dos seus actores educativos.

3. PROJECTO EDUCATIVO DA ESAL: O FUTURO EM CONSTRUÇÃO:

Um projecto educativo de escola deve ser... *não uma simples representação do futuro, mas um futuro a construir, uma ideia a transformar em acto* (J. M. Barbier) e por isso ele deve traduzir-se *num documento de carácter pedagógico que, elaborado com a participação da comunidade educativa, estabelece a identidade própria de cada escola através da adequação do quadro legal em vigor à sua situação concreta, que apresenta o modelo e que, enquanto instrumento de gestão, é ponto de referência orientador na coerência e unidade da acção educativa* (J. A. Costa).

O PE-ESAL é assim:

- . ideia colectiva, fruto das vontades de todos que assim o fizeram e nele se revêem e comprometem;
- . encontro de querereres que orienta a vida da escola-viva que queremos ser;
- . futuro a construir na acção prática dos actores;
- . referência para a coerência e a unidade da acção educativa;
- . quadro regulador das vivências e dos processos;
- . afirmação da identidade da ESAL.

O PE-ESAL É O PROJECTO DA ESAL! Com motivação e emoção, com empenhamento e teimosia, com alegria, com muita alegria, vamos construir o futuro, uma escola de:

- . bem-estar;
- . trabalho;
- . realização;
- . sucesso!

É esta a aposta deste projecto!

I. PE-ESAL: FUNDAMENTOS TEÓRICOS E ORIENTAÇÕES GERAIS

1. O CURRÍCULO COMO PROJECTO: IMPLICAÇÕES:

- 1.1. A ESAL é uma escola centrada no currículo e por isso define com clareza em que tipo de projecto educativo se encontra empenhada, isto é, qual o tipo de formação com que pretende dotar os alunos.
- 1.2. O CURRÍCULO DA ESAL constitui o PROJECTO EDUCATIVO que desenvolve a ESAL; é, por isso, o projecto educativo integrado.
- 1.3. O currículo da ESAL, enquanto projecto educativo-formativo integrado:
 - a) articula princípios teóricos com o desenvolvimento orgânico dos diversos componentes que orientam a selecção de conteúdos e a prática educativa;
 - b) está baseado nas necessidades reais dos alunos e por isso é um currículo aberto que integra a complementaridade entre as exigências oficiais (programa) e a adaptação necessária às circunstâncias locais e específicas do território escolar da ESAL (programação);
 - c) é uma proposta de projecto educativo em aperfeiçoamento contínuo, dinâmico e passível de revisão a partir da avaliação a que permanentemente está sujeito;
 - d) articula assunções teóricas (sobre o papel da escola, sobre as necessidades dos alunos e as necessidades formativas que a sociedade coloca, sobre o modelo de aprendizagem...) e procedimentos e estratégias que tornam possível a aprendizagem de saberes específicos por sujeitos específicos;
 - e) recolhe, de um modo geral, todos os espaços e dimensões onde é possível verificar que a escola pode e deve intervir do ponto de vista formativo;
 - f) coloca em destaque a tecnificação do processo de formação ao integrar uma proposta de acção e os parâmetros que a orientam na resposta às questões: "o que ensinar?", "como ensinar?" e "para que ensinar?";
 - g) responde assim à questão: "de que maneira manipular os conhecimentos e gerir a organização e o funcionamento das actividades para que os alunos aprendam realmente?";
 - h) enquadra o novo protagonismo da ESAL enquanto território de desenvolvimento curricular e espaço de acção-reflexão para a formação em serviço dos professores e dos outros actores educativos;
 - i) baliza a resposta aos novos dilemas:
 - . entre regulação estatal e flexibilidade-diversidade local;

. sobre a eficácia da escola e sobre as variáveis com incidência nessa eficácia: estilo de liderança, clima relacional, articulação curricular, participação externa, formação de professores...

2. PROJECTOS CURRICULARES DA ESAL: CONCRETIZAÇÃO PRÁTICA DO CURRÍCULO:

- 2.1. O PE-ESAL, enquanto currículo da ESAL, concretiza-se em projectos curriculares particulares através da adequação do programa oficial às características próprias da ESAL e às necessidades reais dos seus alunos (programação).
- 2.2. O PE-ESAL opera, assim, a passagem do currículo centralizado e único para um modelo de desenvolvimento curricular sensível à especificidade do território-ESAL e adequado ao contexto das condições locais.
- 2.3. Na sua prática, o PE-ESAL global operacionaliza-se articuladamente em projectos específicos: individualizados, de turma, de unidades didáticas de tipo inter/transdisciplinar, de temáticas-matérias concretas, etc...
- 2.4. A ESAL deve, pois, na concretização do seu currículo, percorrer um processo de diferenciação das diversas funções e traduzi-lo numa estrutura organizativa e de serviços adequada e suportada por um esforço de integração que evite o isolamento das diversas instâncias e garanta a unidade do trabalho formativo.
- 2.5. Por esta via, a ESAL constitui-se como ecossistema distinto, mas articulado e complementar dos outros ecossistemas, cria uma cultura e uma identidade próprias, transforma-se em unidade dinâmica de desenvolvimento curricular específica, reforça o sentimento de vinculação dos actores a uma instituição que os distingue.

3. PE-ESAL: O CURRÍCULO E OS ACTORES:

- 3.1. O currículo da ESAL integra o conjunto de actuações diferenciadas no âmbito do seu projecto unitário: cada actor, cada matéria, cada nível, cada processo não actua e não se desenvolve isoladamente e não tem sentido por si próprio.
- 3.2. O currículo-projecto da ESAL supõe o trabalho conjunto e articulado dos actores e uma visão integrada de tudo o que se faz na escola:
 - a) o currículo reflecte um projecto educativo-formativo integrado;
 - b) a mentalidade curricular é aquela em que o trabalho sectorial que cada um realiza só adquire o seu próprio sentido enquanto pertencente a um projecto comum;
 - c) assumir o currículo representa assumir o projecto, como ideia de formação, e os conteúdos-actividades seleccionados para o desenvolver;
 - d) na ESAL, cada actor e, em particular, cada professor, desempenha um papel que se articula com o dos outros actores no âmbito do projecto colectivo, assumindo não um compromisso sectorial mas antes um compromisso com o currículo no seu conjunto.
- 3.3. Esta orientação geral exige um esforço de articulação horizontal e de continuidade vertical nas determinações curriculares, opondo-se a uma

organização demasiado rígida das disciplinas, das áreas, dos departamentos, dos tempos e dos espaços e da sua gestão.

- 3.4.** Na escola curricular que é a ESAL os professores deixam de ser “consumidores de currículo” para serem “construtores de currículo”, intérpretes do programa oficial e profissionais capazes de o adequar às necessidades dos alunos e às condições concretas da escola.
- 3.5.** A escola curricular supõe um nível elevado de consenso em torno do seu projecto educativo. O PE-ESAL, o seu currículo, reflecte por isso o consenso alargado dos actores quanto às metas a atingir, aos procedimentos e às estratégias utilizados para as alcançar, à organização dos recursos e dos meios, à gestão dos espaços e dos tempos...
- 3.6.** A concretização do PE-ESAL, enquanto currículo em processo implica:
- a) a informação de todos os actores educativos - internos e externos – no sentido de assegurar a sua adesão e a sua integração no processo e o empenhamento na sua concretização;
 - b) a gradual transformação das mentalidades de todos os agentes educativos, em primeiro lugar dos professores e a respeito dos professores;
 - c) a formação dos professores relativa à filosofia geral da opção curricular da ESAL e à aquisição das competências indispensáveis ao processo da sua realização;
 - d) uma liderança empenhada em criar as condições de realização dos pressupostos enumerados nas alíneas a), b) e c).

II. PE-ESAL: AS BASES, AS METAS E OS OBJECTIVOS GERAIS, OS PRINCÍPIOS

1. BASES DO PE-ESAL:

- 1.1.** A construção do PE-ESAL assenta nos seguintes pilares fundamentais: autonomia, currículo-projecto educativo próprio, participação e responsabilização.
- 1.2.** A autonomia da ESAL concretiza-se na definição e execução do seu projecto educativo com a participação e responsabilização de todos os actores educativos no quadro das suas atribuições.

2. METAS DO PE-ESAL:

2.1. O PE-ESAL centra-se no aluno, nos seus interesses e nas suas necessidades e prossegue as seguintes **metas gerais** que balizam o modelo de formação da ESAL:

- 2.1.1.** Formação humanística, na perspectiva da formação para os valores e para a literacia relacional, no respeito pela diversidade e no quadro da solidariedade entre os homens e entre os povos.

- 2.1.2. Formação para a cidadania, enquanto exercício de participação informada e de influência na vida das comunidades local, nacional e mundial e na resolução dos problemas, das tensões e dos conflitos que afectam essas comunidades.
- 2.1.3. Formação científico-técnica que proporcione o desenvolvimento das atitudes e a aquisição das capacidades e das competências, visando o prosseguimento de estudos, a integração na vida activa e o exercício profissional.

2.2. As metas especificam-se nos seguintes **objectivos gerais:**

- 2.2.1. Promover atitudes e comportamentos sócio-culturais compatíveis com os valores humanísticos expressos na sociedade portuguesa, entre outros o respeito e a tolerância por si próprio, pelos outros e pelas instituições, através da realização, divulgação e participação em actividades ou iniciativas, lectivas ou não lectivas, previstas ou não no plano anual de actividades.
- 2.2.2. Promover atitudes e comportamentos sócio-culturais que levem ao conhecimento e/ou intervenção na instituição e na comunidade envolvente, entre outros a cooperação e a ajuda, através da realização, divulgação e participação em actividades ou iniciativas, lectivas ou não lectivas, previstas ou não no plano anual de actividades.
- 2.2.3. Promover o sucesso educativo, usando possibilidades legais e didáctico-pedagógicas passíveis de implementar e incrementar.
- 2.2.4. Prevenir o abandono escolar através de medidas, colectivas ou individuais, de despiste, aconselhamento e acompanhamento que procurem soluções para casos particulares.

3. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO PE-ESAL:

O PE-ESAL define-se na sua concepção e concretiza-se na sua prática no respeito pelos seguintes princípios:

- . democraticidade;
- . humanização;
- . iniciativa própria;
- . responsabilidade e responsabilização;
- . primado dos fins;
- . formação;
- . abertura ao meio e à comunidade;
- . avaliação.

3.1. Democraticidade nos quadros:

- . da constituição e do funcionamento dos órgãos internos;
- . das relações entre todos os actores educativos;
- . do respeito pelas diferenças e da promoção da diversidade;
- . da participação;
- . da igualdade de oportunidades;
- . da qualidade do ensino.

3.2. Humanização da escola através:

- . das opções pedagógicas que integrem objectivos de formação moral e de preparação para o exercício da cidadania;
- . dos processos e das actividades de desenvolvimento curricular que prossigam esses objectivos;
- . da criação de condições de vivência e de trabalho na escola, nomeadamente da melhoria do espaço físico e dos equipamentos educativos;
- . do reforço da identidade e dos sentimentos de pertença à ESAL de todos os actores educativos.

3.3. Iniciativa própria, designadamente:

- . nas orientações pedagógicas básicas;
- . nas opções curriculares, em resposta às necessidades dos alunos e às solicitações do meio;
- . na organização interna dos espaços e dos tempos;
- . nas relações com os encarregados de educação e com as famílias;
- . nas relações com os agentes externos: autarquias, tutela, actores económicos, culturais, científicos e desportivos.

3.4. Responsabilidade e responsabilização individual e dos órgãos colegiais pelos seus actos e decisões, através de práticas de prestação de contas.

3.5. Primado dos fins, isto é, subordinação dos meios administrativos e financeiros aos objectivos formativos e pedagógicos.

3.6. Formação dos agentes educativos, garantindo as competências e os saberes necessários à concretização do currículo-projecto da ESAL.

3.7. Abertura ao meio e à comunidade, às famílias, às organizações públicas e privadas, ao ambiente artístico, cultural, científico, empresarial, histórico...

3.8. Avaliação contínua e periódica do currículo-projecto e da sua execução, tendo em vista o seu aperfeiçoamento.

III. OS ÓRGÃOS, OS CARGOS E A PRÁTICA

1. *Constituição:*

- 1.1. A constituição dos órgãos, a todos os níveis da estrutura da ESAL, salvaguardando a legislação em vigor, obedece ao princípio da elegibilidade por sufrágio secreto e directo do universo dos agentes educativos envolvidos.
- 1.2. A nomeação para o exercício individual de cargos pedagógicos e/ou administrativos deverá obedecer a critérios consentâneos com a quebra da rotina e com o enriquecimento não só do professor enquanto indivíduo, mas também da comunidade educativa em que se insere.

2. *Prática:*

- 2.1. O funcionamento dos órgãos colegiais rege-se por princípios democráticos, devendo o diálogo e o debate livre e aberto preceder o momento da tomada de decisões.
- 2.2. O exercício individual de cargos pedagógicos e/ou administrativos orienta-se pelo rigoroso cumprimento das funções atribuídas e pela cooperação entre os agentes educativos envolvidos.
- 2.3. A ESAL deve criar e manter uma rede integrada de canais de comunicação, adequada à difusão da informação e ao contacto entre todos os actores educativos – internos e externos e que proporcione, com eficácia:
 - . a emissão de informação a todos os actores relativa, nomeadamente, a decisões e a iniciativas;
 - . a consulta dos agentes relacionada com iniciativas em processo de decisão;
 - . a recepção de informação com origem nos agentes, seja o envio de pareceres, a proposta de iniciativas ou a apresentação de sugestões...

3. *Responsabilidade e responsabilização:*

- 3.1. Os órgãos colegiais e os titulares de cargos pedagógicos e/ou administrativos são responsáveis e responsabilizáveis pelo cumprimento das funções e das competências atribuídas e devem prestar contas.
- 3.2. A prestação de contas assume a forma de relatório anual das actividades desenvolvidas, sem prejuízo de interpelações da iniciativa dos órgãos hierarquicamente superiores e sempre que tal se justifique.

IV. HUMANIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR

1. *O quadro relacional:*

- 1.1. A ESAL é uma comunidade de vivência colectiva de todos os actores educativos internos: alunos, professores, corpos administrativo e auxiliar.
- 1.2. As relações interpessoais institucionais, a todos os níveis da estrutura escolar, devem reger-se pela cordialidade, afectividade, compreensão e abertura ao diálogo no plano do exercício das competências próprias.
- 1.3. A ESAL, no cumprimento da sua função educativa-formativa, garante o respeito pelas diferenças individuais e a promoção da diversidade, desenvolvendo práticas efectivas na defesa desses valores, designadamente através das opções pedagógicas e metodológicas definidas no seu currículo-projecto.

2. *As condições de trabalho:*

- 2.1. O espaço físico da ESAL ordena-se e organiza-se de modo a proporcionar a todos os elementos da comunidade escolar condições de bem-estar e de trabalho, devendo ser criados locais específicos para o trabalho individual e de grupo de todos os professores.
- 2.2. No ordenamento e organização do espaço físico, nomeadamente da sala de aula, têm-se em conta as exigências logísticas colocadas pelas opções curriculares fixadas neste projecto:
 - . pela natureza dos cursos;
 - . pelas orientações pedagógicas e didácticas;
 - . pelas actividades culturais e de lazer.
- 2.3. O órgão de direcção da ESAL exerce junto da tutela os direitos à Humanização do espaço físico nos termos referidos em 2.1. e 2.2., designadamente através da proposta de orçamento e no quadro dos contratos de autonomia.

3. *Os equipamentos educativos:*

- 3.1. Os equipamentos educativos, em todo o espaço escolar, visam a criação de condições de bem-estar, de trabalho e de lazer para todos os elementos da comunidade escolar.
- 3.2. Os cursos em funcionamento na ESAL e que são resultado das opções definidas neste projecto devem dispor dos equipamentos técnicos específicos e de apoio que permitam a concretização das orientações pedagógico-didácticas-metodológicas fixadas e a efectiva formação científico-técnica dos alunos que os frequentam.
- 3.3. O órgão de direcção da ESAL exerce junto da tutela os direitos referidos em 3.1. e 3.2., nomeadamente através da proposta de orçamento e no quadro dos contratos de autonomia.

V. OPÇÕES CURRICULARES I: OS CURSOS

1. *Passado, Presente e Futuro da ESAL:*

- 1.1. A ESAL, antiga Escola Industrial e Comercial de Castelo Branco, tem uma história e construiu uma tradição enquanto estabelecimento de ensino predominantemente vocacionado para a formação para a vida activa.
- 1.2. No quadro da estrutura do Ensino Secundário a ESAL reparte a sua oferta pelos CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS, TECNOLÓGICOS e PROFISSIONAIS. A oferta de CURSOS PROFISSIONAIS tem mantido a tradição e faz da ESAL uma das escolas que, a nível nacional, oferece um maior leque de escolhas nesta área de ensino.
- 1.3. O PE-ESAL reafirma a oferta, de forma equilibrada, desses cursos, de modo a proporcionar percursos diversificados que, segundo a escolha dos alunos, permitam o prosseguimento de estudos ou a integração imediata no mundo do trabalho.

2. *Quadro curricular e inserção na rede escolar:*

- 2.1. A orientação curricular definida em 1. Insere-se coerentemente na rede escolar nacional, distrital e local através da fixação dos cursos que constituem a oferta da ESAL.
- 2.2. Compete ao órgão de direcção da ESAL afirmar, junto da tutela, no *Conselho Local de Educação* e nas reuniões que definem a rede escolar, a orientação curricular da ESAL.
- 2.3. A posição da ESAL relativa aos CURSOS a oferecer, bem como à abertura de novos cursos e à extinção de outros, deve ser fundamentada em estudos prévios de iniciativa própria e em pareceres da Associação de Pais e Encarregados de Educação e de entidades públicas e privadas vocacionadas no quadro dos protocolos e das parcerias estabelecidas.
- 2.4. O ensino básico diurno deve ser gradualmente extinto.
- 2.5. A ESAL pode ainda, por iniciativa própria e em resposta a solicitações dos agentes externos ou em adequação aos interesses dos alunos, propor à tutela a criação de cursos ou disciplinas não enquadrados nos currículos oficiais.

3. *O espaço, os equipamentos e os recursos:*

- 3.1. A ESAL dispõe de espaço físico que suporta a concretização da orientação curricular definida em 1., existindo áreas específicas que asseguram o funcionamento dos cursos que constituem a sua oferta.

- 3.2.** a orientação curricular definida em 1. exige, contudo, a reorganização e o restauro dos espaços existentes e a adaptação e requalificação de outras áreas em resposta à necessidade de criação de condições de bem-estar e de trabalho e de humanização geral do espaço.
- 3.3.** Os equipamentos técnico-científicos e de apoio pedagógico-didáctico, para além do estipulado em IV.3., devem ser sujeitos a permanente esforço de manutenção, actualização e modernização de modo a garantir a formação dos alunos com vista ao prosseguimento de estudos e à minimização do hiato entre a formação escolar e as exigências do mercado de trabalho.
- 3.4.** Os cursos oferta da ESAL devem organizar-se e funcionar em interacção estreita com os agentes económicos, as autarquias, as associações e as colectividades nas diversas áreas, nomeadamente no que se refere ao ordenamento do espaço físico, aos equipamentos a instalar e à sua actualização e manutenção.
- 3.5.** Para os efeitos previstos em 3.4., a ESAL celebrará protocolos de cooperação com entidades e organizações vocacionadas nas diferentes áreas.
- 3.6.** Pela organização dos cursos, pelo ordenamento do espaço e pelo equipamento respondem, no quadro das competências atribuídas, os professores responsáveis e, em última instância, o coordenador de departamento (CD), o coordenador de curso (CC) ou o director de instalações (DI) conforme os casos.
- 3.7.** Compete ao órgão de direcção da ESAL, por proposta fundamentada dos CD's, CC's ou DI's, exercer junto da tutela os direitos ao apoio financeiro e/ou material necessário à instalação e ao funcionamento da rede curricular da ESAL, nos termos previstos nos números anteriores e no quadro dos contratos de autonomia.

VI. OPÇÕES CURRICULARES II: MODELO DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÕES

1. *Democraticidade do processo de formação:*

- 1.1.** No quadro do princípio da democraticidade que regula a vida da ESAL, o modelo de formação organiza-se e desenvolve-se em referência aos parâmetros seguintes:
- . à qualidade da formação e à democratização dessa qualidade;
 - . à participação de todos os actores na definição e na concretização do modelo;
 - . à igualdade de oportunidades e ao direito ao sucesso.
- 1.2.** Por qualidade da formação entende-se:
- . a aprendizagem dos valores humanísticos que proporcionem a capacidade de relação com os outros e a integração social do aluno pelo exercício da cidadania enquanto participação informada na análise dos problemas e na

busca colectiva de soluções e empenhada nas iniciativas dos grupos e da comunidade;

- . a aprendizagem das habilidades, das competências e dos saberes que possibilitem o prosseguimento da formação do aluno a nível superior e/ou conduzam à sua inserção no mercado de trabalho.

1.3. Por democratização da qualidade da formação entende-se a formação não reprodutora da pirâmide social, nos quadros da articulação entre componentes lectiva e não lectiva e do combate ao abandono e à exclusão escolares.

1.4. A participação de todos os actores no projecto de formação da ESAL significa:

- . promover o empenhamento de todos os agentes educativos internos – alunos, professores, corpos administrativo e auxiliar – na concretização do projecto de formação através da prática das orientações pedagógicas que balizam o processo ensino-aprendizagem;
- . estimular e estabelecer relações de troca recíproca entre a ESAL e os agentes educativos externos – famílias, autarquias, parceiros económicos, científicos, culturais e desportivos;
- . entender esse intercâmbio no interesse das partes, não considerando esses agentes como prestadores unilaterais de serviços à escola;
- . abrir a ESAL à influência real dos actores externos e ao seu envolvimento na vida da escola, na definição das suas orientações e nos processos de decisão.

1.5. Por igualdade de oportunidades e direito ao sucesso, entende-se:

- . o direito ao sucesso escolar e educativo dos alunos alicerçado em expectativas de êxito para todos;
- . o exercício de práticas de apoio institucional que garantam o êxito;
- . o respeito e a integração das diferenças individuais na condução da relação pedagógica com cada aluno e com todos os alunos.

2. Orientações pedagógicas:

2.1. São orientações pedagógicas da ESAL:

- . a organização e a condução do processo ensino-aprendizagem segundo os princípios da “ESCOLA ACTIVA”;
- . a visão e a prática integradora do saber no quadro da inter e da transdisciplinaridade;
- . a individualização da formação e da relação pedagógica;
- . a inovação e a experimentação sistémicas no âmbito pedagógico-didáctico;
- . a integração do/no meio, da/na comunidade e do/no mundo no processo ensino-aprendizagem;
- . a diversificação das formas e dos instrumentos de avaliação e a sua adequação aos processos e aos produtos que realizam o modelo de formação.

2.2. Por “ESCOLA ACTIVA” entende-se a escola:

- . centrada no aluno, onde a aprendizagem se liga a um processo posto em marcha por exigências, capacidades e necessidades individuais e é resultado de estímulos, de participações e de produções;
- . em que se afirmam os direitos da actividade sobre a passividade, do útil sobre o desinteressado, e se preconiza a dialéctica entre o teórico e o prático, entre o estudo e o trabalho...;

- . que reconhece na aprendizagem activa o seu carácter criador, expressivo, social e moral, porque:
 - . é geradora de atmosferas de descoberta;
 - . promove o contacto humano relacional e enquadra os processos de socialização e estimula a sociabilidade;
 - . “ensina” os valores da cooperação, da partilha e da solidariedade;
 - . induz responsabilização e resolve problemas de comportamento.

- 2.3.** Visão integradora dos saberes significa que o currículo-projecto da ESAL se concretiza em referência ao combate à parcelização do saber e à sua estanquicidade, devendo ser desenvolvidas competências que possibilitem a prática integradora do processo ensino-aprendizagem através de projectos de inter e transdisciplinaridade.

- 2.4.** A individualização da formação e da relação pedagógica implica:
 - . o conhecimento do aluno, da sua personalidade, dos seus interesses e motivações, do seu quadro familiar e sócio-afectivo;
 - . a avaliação das suas capacidades, dos seus saberes, dos seus ritmos e dos seus limites;
 - . a condução do processo ensino-aprendizagem e da relação pedagógica geral segundo critérios que permitam a resposta individualizada à sua situação.

- 2.5.** INOVAÇÃO e experimentação sistémicas significam, no quadro do PE-ESAL que se quer aberto, o esforço permanente e institucionalmente integrado de procura de novos caminhos e de novas estratégias e a sua prática, que conduzam à melhoria do processo de formação da ESAL e ao êxito escolar e educativo dos seus alunos.

- 2.6.** Interação ESAL – meio – comunidade – mundo significa:
 - . a prática de uma “política de porta aberta” que integre e estimule a participação e a influência das famílias e das organizações externas vocacionadas na vida da ESAL, designadamente na definição do seu currículo-projecto e na sua realização e nos processos de decisão;
 - . a integração coerente e institucionalizada desses agentes, da sua participação e da sua influência, com aprofundamento do quadro legal em vigor;
 - . a reciprocidade de interesses e de motivações nas relações, nas parcerias e nos protocolos que se devem estabelecer com esses agentes;
 - . a integração coerente e sistémica da relação com o meio e com as organizações do meio no processo ensino-aprendizagem, designadamente através das visitas de trabalho e dos estágios de formação;
 - . trazer à ESAL os problemas, as tensões e os conflitos, mas também as esperanças e os anseios que marcam a realidade-mundo, integrando-os no seu processo de formação, designadamente informando projectos de trabalho específicos a desenvolver no âmbito do currículo-projecto da escola.

- 2.7.** Por diversificação das formas e dos processos de avaliação e sua adequação aos processos e aos produtos entende-se:
 - . a definição e a prática integrada das avaliações diagnóstico, formativa e sumativa;
 - . o primado da avaliação formativa em coerência com a avaliação diagnóstico e com a avaliação sumativa;
 - . a incidência da prática da avaliação sumativa sobre o processo e sobre o produto;
 - . a definição e a prática da avaliação (formativa/sumativa) do trabalho do aluno segundo parâmetros diversificados, que correspondam, em cada caso, à

natureza do trabalho/projecto desenvolvido e no quadro das orientações pedagógico-didácticas estabelecidas no PE-ESAL;

- . a construção e aplicação de instrumentos adequados à avaliação de cada parâmetro definido em cada situação concreta do processo ensino-aprendizagem;
- . a individualização/diferenciação da avaliação (formativa e sumativa) em função da situação de partida do aluno (avaliação diagnóstica), da progressão registada nos parâmetros definidos e ajustados caso a caso e do produto-resultado das aprendizagens;
- . a classificação, intercalar e final, como medida globalizante do desempenho do aluno em referência aos parâmetros fixados e à progressão verificada em cada um deles.

3. **Requisitos:**

As orientações fixadas pressupõem a satisfação estrita de requisitos/condições diversificados, sem a qual o caminho a percorrer em direcção à progressiva concretização do currículo – PE-ESAL se torna inviável.

Assim, constituem requisitos de base à prática das orientações pedagógicas definidas e ao modelo de formação estabelecido.

- 3.1. A formação docente e dos corpos administrativo e auxiliar em subordinação e em referência aos princípios e às orientações referidas em 1.2.
- 3.2. A adequação dos espaços e dos tempos às características do modelo pedagógico-didáctico e ao currículo da ESAL, designadamente através da sua flexibilização.
- 3.3. A resolução do problema da sobrelotação da ESAL através da fixação de limite de turmas adequado à concretização do seu currículo-projecto.
- 3.4. A efectiva criação de condições de bem-estar geral e de trabalho e de trabalho com bem-estar, nomeadamente das que possibilitem a permanência dos professores em situações de trabalho profícuo e das que permitam a ocupação dos alunos em actividades de cariz cultural e recreativo.
- 3.5. A instalação dos equipamentos educativos de suporte logístico e em função das exigências colocadas pelas metas e pelos processos de formação fixados.
- 3.6. A prática efectiva da interacção sistémica ESAL-FAMÍLIAS-COMUNIDADE-MEIO no quadro das parcerias e dos protocolos previstos.
- 3.7. A institucionalização das formas de apoio educativo referidas em XI.

VII. OPÇÕES CURRICULARES III: AUTONOMIA CULTURAL

1. **Conteúdo:**

A autonomia cultural inscreve-se no conceito abrangente de currículo que baliza o PE-ESAL e manifesta-se na iniciativa própria ou em colaboração com outras entidades, designadamente escolas, autarquias, empresas, colectividades e associações, na organização e/ou participação em acções de difusão cultural e de animação sócio-comunitária e no desenvolvimento de projectos específicos.

2. Difusão cultural:

São acções de difusão cultural as que promovem, nomeadamente:

- . a realização de exposições, conferências, seminários e encontros sobre temas e problemas que afectam a comunidade local, nacional e mundial;
- . o apoio aos valores culturais locais, seja na valorização das artes e dos ofícios tradicionais e de outras manifestações culturais, seja na preservação do património local e no ordenamento e arranjo do espaço urbano;
- . o intercâmbio com outras culturas na defesa dos valores da diversidade e da solidariedade.

3. Animação sócio-comunitária:

São acções de animação sócio-comunitária as que, entre outras:

- . promovem actividades de animação musical e desportiva e de expressão artística;
- . apoiam actividades organizadas pelos alunos ou pela sua associação, no quadro do PE-ESAL;
- . fomentam encontros e convívios, nomeadamente entre gerações.

4. Projectos específicos:

4.1. O desenvolvimento de projectos específicos de âmbito uni/inter e transdisciplinar prossegue as metas globais do PE-ESAL, inscreve-se nas orientações pedagógicas estabelecidas e é parte integrante do currículo da ESAL.

4.2. Desenvolvem projectos específicos:

- . as realizações que decorram na ÁREA DO PROJECTO;
- . o desporto escolar;
- . os clubes - ambiente, floresta, fotografia, cinema, leitura, poesia, observatório, etc...;
- . os grupos constituídos em áreas específicas, seja o teatro, o folclore, etc...;
- . outras iniciativas que se enquadrem no PE-ESAL.

VIII. FORMAÇÃO DOCENTE: CONTEÚDO E INICIATIVA

1. Subordinação ao PE-ESAL:

1.1. A formação dos professores da ESAL está tendencialmente subordinada às orientações pedagógico-didácticas e ao modelo de formação que integram o

PE-ESAL, sem prejuízo de iniciativas que prossigam objectivos de realização ou de enriquecimento pessoal.

- 1.2. A formação, segundo o enquadramento definido em 1.1., deve contemplar a aquisição de competências e de saberes que respondam a carências de formação pedagógico-didáctica e a necessidades de actualização nos domínios científico e técnico específicos.

2. *Constituem iniciativas de formação:*

- 2.1. A frequência de acções institucionais, nomeadamente as que permitam creditação para efeitos de progressão na carreira;
- 2.2. A participação em seminários, conferências, encontros... organizados na ESAL, por sua iniciativa, a qualquer nível da estrutura organizativa;
- 2.3. Os debates em grupo, organizados em torno de questões-problemas e visando a resposta a dificuldades concretas relacionadas com o currículo-projecto da ESAL, a qualquer nível da sua execução.
- 2.4. A auto-formação, através de recolha documental e de leitura pessoal e da participação em seminários, conferências, encontros... de oferta externa.

3. *Locais de formação:*

- 3.1. A ESAL constitui-se tendencialmente como centro de formação do seu corpo de professores.
- 3.2. De forma supletiva, são locais de formação:
 . os centros institucionais de formação – ESE's, Centros de Formação...
 . Outras escolas e outras instituições, em resposta à oferta de acções de oportunidade (seminários, conferências, encontros...).
- 3.3. No âmbito do seu PE, devem ser privilegiadas as acções organizadas por iniciativa da ESAL e concretizadas na ESAL, segundo as modalidades de círculo de estudos, oficina de formação e projecto.

4. *Dever de iniciativa:*

- 4.1. É dever de todo o professor da ESAL, em referência às orientações do PE-ESAL e em resposta às carências individuais ou de grupo detectadas, buscar as soluções de formação e desenvolver iniciativas que as concretizem.
- 4.2. No exercício do dever de iniciativa, devem os professores, individualmente ou em grupo organizado, estimular, propor, integrar e participar em realizações de formação segundo o estipulado em 2..
- 4.3. A todos os níveis da estrutura organizativa da ESAL – Departamento, Conselho de Docentes, Conselho de Directores de Turma, Conselho de Turma, Conselho Pedagógico... – cabe o dever de reflexão e registo das carências e das necessidades de formação no seu âmbito e o dever de iniciativa na busca das soluções adequadas, no quadro do PE-ESAL.

5. **Plano de Formação da ESAL:**

- 5.1. Os procedimentos referidos nos pontos anteriores culminam na elaboração do PLANO DE FORMAÇÃO DA ESAL (PF-ESAL).
- 5.2. O PF-ESAL formaliza-se e institucionaliza-se para um horizonte temporal de três anos.
- 5.3. O PF-ESAL é avaliado com periodicidade anual, podendo resultar dessa avaliação a sua reformulação e/ou actualização, visando o seu contínuo aperfeiçoamento.

IX. FORMAÇÃO CORPO ADMINISTRATIVO

1. **Subordinação ao PE-ESAL:**

- 1.1. Os agentes educativos que integram os serviços administrativos da ESAL subordinam a sua formação:
 - . às exigências administrativas correntes da vida escolar, nomeadamente às colocadas pelo domínio das novas tecnologias de informação/comunicação/arquivo e pela organização e funcionamento dos serviços;
 - . ao desempenho, com eficácia, da função de relação com os públicos interno e externo;
 - . às necessidades decorrentes do PE-ESAL, do qual se constituem como estrutura logística de apoio.
- 1.2. Para os efeitos referidos em 1.1., constituem áreas específicas de formação do corpo administrativo da ESAL:
 - . as novas tecnologias de informação;
 - . as relações públicas;
 - . a informação-formação relativa ao PE-ESAL e aos seus objectivos e processos de concretização, de modo a garantir as respostas adequadas e a estimular a sua identificação com o projecto.

2. **Dever de iniciativa:**

- É dever de cada agente educativo administrativo e do corpo administrativo no seu conjunto ter iniciativas de formação que conduzam ao exercício efectivo das competências referidas em 1., através, nomeadamente:
- . da inventariação das carências detectadas;
 - . da procura de respostas de formação para as resolver.

X. FORMAÇÃO CORPO AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA

1. *Subordinação ao PE-ESAL:*

- 1.1. Os assistentes técnicos operacionais da ESAL devem referir a sua formação às necessidades do PE-ESAL, do qual o corpo auxiliar se constitui como estrutura logística de apoio.
- 1.2. Constituem áreas de formação dos assistentes técnicos operacionais da ESAL as que conduzam à aprendizagem e à aquisição de competências nos domínios:
- . das relações humanas e das relações públicas, tendo em vista o exercício profissional do contacto permanente com os públicos interno e externo da ESAL;
 - . da informação/formação interna relativa ao PE-ESAL e ao seu enquadramento e às suas funções no processo da sua concretização;
 - . de áreas curriculares específicas de que se constituem como auxiliares especializados (auxiliar de biblioteca, de centro de recursos, de laboratório, de segurança, etc.).

2. *Dever de iniciativa:*

É dever do assistente técnico operacional da ESAL e do corpo auxiliar no seu conjunto desenvolver iniciativas de formação que conduzam ao exercício efectivo das funções e das competências definidas em 1., através, nomeadamente:

- . da inventariação das carências detectadas;
- . da procura de resposta de formação para as resolver.

XI. APOIOS EDUCATIVOS

1. *Conteúdo:*

Por apoio educativo entende-se a institucionalização em serviços autónomos, mas articulados, de prestações ao aluno que, designadamente:

- . visem o seu bem-estar físico e mental;
- . criem as condições necessárias ao trabalho escolar no quadro das orientações do PE-ESAL;
- . garantam as condições económico-sociais propícias ao sucesso escolar e educativo, nos quadros da equidade e da igualdade de oportunidades;
- . façam a orientação escolar e profissional;
- . procedam ao acompanhamento sistemático do percurso escolar do aluno, na orientação desse percurso e na busca de soluções para os problemas que o afectem;

- . auxiliem na resolução de dificuldades especiais de aprendizagem criando as condições ajustadas à superação das dificuldades;
- . criem as condições logísticas necessárias ao desenvolvimento de actividades de difusão cultural, de lazer e de projectos específicos;
- . respondam a iniciativas próprias dos alunos, de grupos restritos ou da sua associação, enquadradas no PE-ESAL.

2. Serviços de apoio educativo da ESAL:

2.1. Agentes de apoio educativo:

No exercício das atribuições que lhe estão legalmente cometidas e no quadro das orientações definidas no PE-ESAL, são agentes de apoio educativo ao aluno:

- . o professor;
- . o professor-acompanhante;
- . o director de turma;
- . o Conselho Pedagógico;
- . a Direcção.

2.2. Serviços especializados de apoio educativo:

Constituem serviços especializados de apoio educativo os serviços prestados pelas seguintes estruturas:

- . Acção Social Escolar;
- . Serviços de Psicologia e Orientação;
- . Núcleo de Apoio Educativo;
- . Gabinete Médico;
- . Gabinete de Apoio ao aluno.

2.3. Biblioteca escolar

. É missão da biblioteca escolar: proporcionar informação e ideias fundamentais para a obtenção de sucesso na sociedade actual baseada na informação e no conhecimento; desenvolver nos alunos competências para a aprendizagem ao longo da vida, permitindo-lhes tornarem-se cidadãos responsáveis; estimular a imaginação; disponibilizar serviços de aprendizagem, livros e recursos que permitam a todos os membros da comunidade escolar tornarem-se pensadores críticos e utilizadores efectivos da informação em todos os suportes e meios de comunicação.

. De acordo com a sua missão, tem como objectivos principais: articular a sua acção com as várias estruturas da escola, rumo ao sucesso educativo; potenciar recursos pedagógicos e serviços de aprendizagem com vista ao desenvolvimento das diversas literacias e competências para a aprendizagem ao longo da vida e promover os hábitos e o prazer da leitura e da aprendizagem.

. Constitui-se como um instrumento ao serviço do currículo: disponibilizando o seu espaço e equipamentos onde são recolhidos e tratados todo o tipo de documentos em suportes diversificados, dinamizando actividades de forma integrada com as várias estruturas da escola, apoiando os alunos na aprendizagem e na prática de competências de pesquisa, selecção, avaliação e tratamento da informação, promovendo o uso das tecnologias da informação e comunicação, favorecendo o desenvolvimento de hábitos de trabalho autónomos assim como o desenvolvimento de novas e diversificadas práticas educativas.

XII. RELAÇÃO ESAL – FAMÍLIAS – EE - APEE

1. *Enquadramento da relação no âmbito do PE-ESAL:*

A relação ESAL-FAMÍLIAS inscreve-se no quadro legal em vigor, é potenciada pelos princípios e orientações que informam o seu PE e baseia-se no princípio da reciprocidade de interesses.

2. *Participação e iniciativa: direitos e deveres:*

2.1. A ESAL, através dos órgãos próprios e no cumprimento das orientações definidas no seu PE, deve desenvolver todos os esforços que conduzam à participação aprofundada das famílias e dos encarregados de educação na vida da escola, nomeadamente através da APEE. Essa participação inscreve-se:

- . no exercício de um direito de um actor educativo reconhecido e aceite;
- . na prática de um dever a que esse actor não pode e não deve eximir-se.

2.2. A participação das famílias, dos EE e da APEE consubstancia-se, designadamente:

- . no direito de ser informado e no dever de informar sobre tudo o que respeita à vida escolar do educando;
- . no direito e no dever de “proposta” de vias de solução para os problemas e dificuldades que afectem o percurso escolar do educando;
- . no direito e no dever de influência sobre a construção da ESAL e do seu PE e sobre os processos de decisão que decorram no seu âmbito.

3. *Associação de Pais e Encarregados de Educação (APEE):*

3.1. A participação das Famílias e dos Encarregados de Educação, no exercício dos direitos e dos deveres referidos em 2.2., concretiza-se através da sua APEE;

3.2. A APEE constitui-se como agente educativo representativo dos interesses das famílias e dos encarregados de educação e dos seus educandos. Como tal:

- . está representada nos órgãos de cúpula da estrutura escolar, nomeadamente na Assembleia de Escola e no Conselho Pedagógico;
- . exerce nesses órgãos as atribuições, as competências e os poderes de influência consignados na lei.

3.3. A ESAL reconhece à APEE um papel fundamental enquanto parceiro educativo, directamente interessado na vida da escola e nos processos que aí decorrem e, por isso, propõe-se:

- . consolidar a parceria ESAL-APEE;
- . aprofundar a relação, no quadro da reciprocidade de interesses;
- . estimular a criação de uma APEE-ESAL forte, participada e actuante através, designadamente:
 - . de iniciativas conjuntas que motivem a adesão tendencial à associação da totalidade das famílias/encarregados de educação;

- . da resposta e apoio a realizações próprias que se enquadrem nos termos da lei e no espírito e na letra do PE-ESAL;
- . de organizações conjuntas nos termos da parceria e no quadro do PE;
- . da formalização da parceria, através da elaboração e assinatura do respectivo protocolo.

XIII. RELAÇÃO ESCOLA – MEIO - COMUNIDADE

1. **Enquadramento da relação no âmbito do PE-ESAL:**

- 1.1. A relação da ESAL com o meio e a comunidade estabelece-se por intermédio de entidades nas áreas do ensino e da formação, da ciência e da tecnologia, da economia e das finanças, das artes e do desporto e das autarquias e outras instâncias públicas e privadas.
- 1.2. A relação da ESAL com o meio e a comunidade, através das entidades e instâncias referidas em 1.1., inscreve-se no quadro legal em vigor, é potenciada pelos princípios e orientações que informam o seu PE e baseia-se no princípio da reciprocidade de interesses.
- 1.3. Os agentes educativos comunitários, em conjunto e em articulação com a ESAL e a APEE-ESAL, interactuam solidariamente na procura de respostas às necessidades e problemas próprios, no quadro das respectivas vocações dos protocolos celebrados.
- 1.4. Aos agentes educativos do meio reconhece-se o direito e atribui-se o dever de participação e de influência nas orientações e na prática que informam o PE-ESAL e no modelo de formação que o integra, os quais, nesse plano, devem responder a necessidades concretas do meio e dos agentes.

2. **Organização e prática da relação: parcerias e protocolos:**

- 2.1. O conteúdo da relação com os agentes educativos do meio define-se na constituição de parcerias e formaliza-se na assinatura de protocolos de cooperação com base no interesse mútuo.
- 2.2. Do texto do protocolo devem constar, conforme os casos:
 - . o quadro de participação institucional dos agentes nos órgãos da ESAL, nos termos da lei, evidenciando o seu papel e as suas atribuições e o seu poder de influência nos processos de decisão.
 - . as áreas de colaboração abrangidas pela parceria, nomeadamente as que visem a resposta a problemas e a necessidades específicas das partes e as que enquadrem e potenciem iniciativas de realização conjunta.

3. **Visitas de estudo**

- 3.1. As visitas de estudo inscrevem-se na relação ESAL-MEIO-COMUNIDADE da qual constituem elemento de concretização privilegiado.

- 3.2.** As visitas de estudo visam elevar a relação da ESAL com o meio e a comunidade a um plano educativo efectivo, o qual integra, em contextos determinados, uma componente lúdica e de recreação.
- 3.3.** As visitas de estudo têm como referência:
- . as metas globais prosseguidas pelo PE-ESAL, nomeadamente no contributo que devem dar à formação humanística, à formação para a cidadania e à formação científica e técnica, tendo em vista o exercício profissional futuro e a integração social e comunitária do aluno;
 - . as orientações pedagógico-didácticas fixadas, designadamente:
 - a abertura sistémica ao meio e à comunidade;
 - a orientação do processo ensino-aprendizagem segundo os princípios da Escola Activa.
- 3.4.** As visitas de estudo devem ser objecto de regulamento próprio, do qual constem:
- . o seu enquadramento no processo ensino-aprendizagem em resposta ao modelo de formação global da ESAL e às orientações pedagógico-didácticas definidas no seu PE;
 - . as etapas processuais a cumprir na sua concretização, sejam:
 - . os objectivos de formação geral e curriculares específicos;
 - . as actividades preparatórias da visita, em função desses objectivos;
 - . o itinerário, a duração e os apoios logísticos necessários;
 - . o relatório final do seu produto e a sua avaliação.
- 3.5.** As visitas de estudo, devem ser integradas nas programações anuais fixadas no início do ano lectivo, a partir das quais se elabora o Plano Anual das Visitas de Estudo da ESAL, salvaguardando visitas de oportunidade, cuja consideração no início do ano lectivo não seja possível (exposições, encontros, conferências...).

XIII. RELAÇÃO ESCOLA – MEIO - COMUNIDADE

1. *Poder regulamentar:*

- 1.1.** A ESAL detém o poder regulamentar sobre a organização e o funcionamento dos seus órgãos e serviços, o qual se exerce em referência à lei em vigor e à letra e ao espírito do seu PE enquanto instrumento privilegiado de concretização da sua autonomia.
- 1.2.** O poder regulamentar exerce-se:
- a) A nível global, na elaboração do REGULAMENTO INTERNO DA ESAL;
 - b) A níveis específicos, na elaboração de regulamentos próprios dos órgãos e dos serviços e na elaboração de regimentos que regulem o seu funcionamento.
- 1.3.** São obrigatoriamente objecto de regulamentação específica:
- a) O Conselho Pedagógico;
 - b) As visitas de Estudo;
 - c) A Biblioteca Escolar;
 - d) Gabinete Médico.

2. **Plano de Actividades da ESAL:**

- 2.1. O PA-ESAL tem como horizonte temporal o ano lectivo e constitui, em múltiplos aspectos, o instrumento de concretização do PE-ESAL.
- 2.2. O PA-ESAL integra obrigatoriamente:
- a) Os Planos de Formação Docente e dos Corpos Administrativo e Auxiliar;
 - b) O Plano de Visitas de Estudo;
 - c) Os planos das acções e das iniciativas de difusão cultural e de animação sócio-comunitária;
 - d) O Plano dos Projectos Específicos, nomeadamente os definidos na Área do Projecto e no Desporto Escolar, o Plano Tecnológico de Educação, o Plano da Biblioteca Escolar e os programas anuais dos clubes e dos grupos.
- 2.3. Da execução dos planos referidos em 2.2 deve ser feita reflexão pelas estruturas envolvidas, a qual deve traduzir-se em relatório a apresentar ao Conselho Pedagógico.
- 2.4. O PA-ESAL deve ser fixado até 30 de Outubro.

3. **Relações com a tutela:**

- 3.1. Compete ao órgão de direcção da ESAL, no quadro dos contratos de autonomia, exercer junto da tutela os direitos conducentes à concretização do PE-ESAL.
- 3.2. O exercício desses direitos tem como referência estrita as orientações curriculares fixadas no PE-ESAL e as exigências colocadas pelo seu desenvolvimento, nomeadamente o cumprimento dos requisitos logísticos em que assenta.
- 3.3. Para o efeito, o órgão de direcção da ESAL apresenta à tutela proposta de orçamento construída de acordo com as "linhas orientadoras da elaboração do orçamento da ESAL" aprovadas em Conselho Geral.
- 3.4. A proposta de orçamento anual – Orçamento de Estado e/ou orçamento com compensação em receitas – integra as previsões de despesa nas rubricas "outras despesas correntes/diversas" e "outras despesas de capital/diversas" e deve traduzir com evidência as opções e as orientações do PE-ESAL, designadamente o esforço da concretização gradual dos seus pressupostos logísticos.

4. **Avaliação do PE-ESAL:**

- 4.1. O PE-ESAL, como projecto aberto que se quer, está sujeito a avaliação contínua de todos os actores educativos intervenientes e é objecto de avaliação periódica formalizada em relatório específico.
- 4.2. A avaliação periódica a que se refere o ponto anterior é anual, é atribuição do Conselho Pedagógico e deve coincidir com o final do ano lectivo.

- 4.3.** Da avaliação periódica podem resultar alterações ao projecto inicial, as quais devem ser alterações de ajustamento pontual baseadas na experiência e que não desvirtuem o projecto no seu todo, nomeadamente os princípios, as metas e as orientações que o balizam.